



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 11387/14/18 Em 11/11/18

RESPONSÁVEL  
Vanessa Pizzolo Coqueto  
Chefe de Gabinete

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.721/2018

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2304/2012 QUE  
CONCEDEU VALE ALIMENTAÇÃO AOS  
SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

14/11/18  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

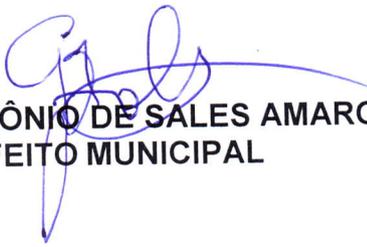
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2304/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação ou similar, de natureza indenizatória aos Servidores Municipais ativos de todas as Secretarias, incluindo os contratados e os nomeados em Cargos de Comissão e os Conselheiros Tutelares ativos definidos pela Lei Municipal nº 2462/2014.”**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de novembro de 2018.

  
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL